



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 047/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUÇÕES ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº 702.433 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PAULO ROBERTO CALLUANS CONSTRUÇÕES ME**, com sede na Av. XV de Novembro, 215, Sala J, Bairro Centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.187.134/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 04/2020, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 02 de setembro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita a supressão de valor, em virtude de supressão de alguns itens, conforme glosado na planilha de medição da engenharia em anexo.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor final a ser suprimido corresponde a 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete milésimos por cento) ao valor total contratado para o lote 02, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de materiais da obra de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de reforma nas Escolas Municipais de Lajeado Mariano e Zonalta, constituindo de: pinturas, esquadrias, sanitários, telhado, calhas, pisos e forro dentre outros), conforme Projetos Básicos constantes do Anexo “E” deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 119.601,90 (cento e dezenove mil seiscentos e um reais e noventa centavos), fica suprimido o valor de R\$ 18.238,70 (dezoito mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 101.363,20 (cento e um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 09 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO CALLUANS
Administrador
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: